

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC-PI****CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO - ASSESSORIA SECRETARIA EXECUTIVA - CEE - SEDUC-PI**

Av. Pedro Freitas, S/N Centro Administrativo, Bloco D/F - Bairro São Pedro, Teresina-PI, <http://www.seduc.pi.gov.br>

Processo nº 00011.006943/2025-83

Teresina-PI, 15 de julho de 2025

PARECER CEE/PI Nº 113/2025

Opina pelo reconhecimento, até 31 de dezembro de 2029, do Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Enfermagem, integrante do Eixo Tecnológico Ambiente e Saúde, presencial, nas formas Concomitante e Subsequente, ofertado pelo COLÉGIO DESTAQUE, rede privada, em São Raimundo Nonato (PI), com determinação.

PROCESSO CEE/PI nº 073/2025, de 06/05/2025

INTERESSADO: COLÉGIO DESTAQUE

ASSUNTO: Reconhecimento do Curso Técnico de Nível Médio em Enfermagem

RELATOR: Cons. Carlos Alberto Pereira da Silva

APROVADO EM: 08/07/2025

I – INTRODUÇÃO

Em análise o Processo CEE/PI nº 073/2025, no qual o Sr. Coriolano de Castro Filho Neto, diretor do Colégio Destaque, rede privada, localizado na Rua Olímpio de Oliveira Costa, nº 59, Bairro Aldeia, CEP: 64.770 000 em São Raimundo Nonato (PI), mantido pela Firma Centro de Ensino Técnico Destaque

- CETED LTDA, sob o CNPJ nº 50.597.537/0001-59, e-mail: colegiodestaquesrn@outlook.com, vem solicitar deste Conselho Estadual de Educação o reconhecimento do Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Enfermagem, integrante do Eixo Tecnológico Ambiente e Saúde, na modalidade presencial, nas formas Concomitante e Subsequente.

II – RELATÓRIO

O processo encontra-se instruído corretamente com a documentação regulamentar exigida, como: requerimento, Parecer CEE/PI nº 240/2023 e Resolução CEE/PI nº 223/2023; Perfil Profissional de Conclusão; Matriz Curricular praticada; relação dos alunos concludentes (3 turmas: T1

com 21 alunos, T2 com 16 alunos e T3 com 08 alunos); quadro com o corpo técnico administrativo (4 funcionários); quadro com o corpo docentes (7 docentes com pós-graduação na área de enfermagem); quadro com os equipamentos e insumos do laboratório de enfermagem (fls. 23 a 27); quadro com o acervo bibliográfico (fls. 28 a 32); documentos escolares: ficha de matrícula; ficha de registro de atividades - estágio supervisionado; ficha de avaliação do estágio supervisionado; modelo de diploma; modelo de histórico escolar, CNPJ e Alvará – válido até 31/12/2025; termos de convênios para estágios entre a referida escola e a Secretaria de Saúde do Estado do Piauí (fls. 46 a 50) – Convênio nº 28/2024 (Processo Sei nº 00012.012151/2024-57), e a Secretaria Municipal de saúde de São Raimundo Nonato – Convênio nº 01/2023 (fls. 51 a 54), e o Hospital Regional Senador José Cândido Ferraz – Convênio nº 02/203 (fls. 55 a 58); ficha resumo do processo com o atesto de que o mesmo está dentro dos padrões estabelecidos pelo CEE – assinado pela Técnica do CEE/PI Elizete Torres Alves (fl. 60); instrumental de verificação das condições da instituição e do curso ofertado (fls. 61 a 65), assinada pela Comissão verificadora, conforme Portaria ADM/CEE/PI nº 043/2025 de 12/05/2025: Maria Leula Carla de Sousa e Pollyanna Silva Alves de Sousa; cópias de diários e fichas de estágios (fls. 66 a 87); e comprovante de pagamento da Comissão Verificadora (fls. 88 e 89).

A Comissão verificadora ao final do relatório atesta que a instituição apresenta condições para a renovação de reconhecimento do curso de Educação Profissional Técnica de nível médio em Enfermagem. A visita, *in loco*, à escola pela comissão aconteceu no dia 12/06/2025.

III– CONCLUSÃO E VOTO

Em face do exposto, considerando os elementos de instrução contidos no processo em tela e o relatório da Comissão Verificadora, esse relator emite parecer e voto nos seguintes termos:

I. Reconhecer, até 31 de dezembro de 2029, o curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Enfermagem, integrante do Eixo de Tecnológico Ambiente e Saúde, na modalidade presencial, nas formas Concomitante e Subsequente, ofertado pelo Colégio Destaque, localizado em São Raimundo Nonato, no endereço especificado na introdução deste parecer;

II. Determinar que a instituição mantenha os alvarás de funcionamento e sanitário atualizados;

III. Determinar, ainda, que a escola dê publicidade a este ato de reconhecimento;

IV. Recomendar que a instituição de ensino providencie o cadastro no Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica – SISTEC, para efeito de validade nacional dos diplomas expedidos.

É o parecer, S M J.

Sala das Sessões Plenárias “PROFESSOR MARIANO DA SILVA NETO” do Conselho Estadual de Educação do Piauí, em Teresina, 08 de julho de 2025.

Cons. Carlos Alberto Pereira da Silva – Relator

O Plenário do Conselho Estadual de Educação do Piauí aprovou por unanimidade o parecer do relator.

Cons. Carlos Alberto Pereira da Silva

Presidente do CEE/PI



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS ALBERTO PEREIRA DA SILVA - Matr.0085954-X, Conselheiro**, em 15/07/2025, às 10:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador

0019176565 e o código CRC **E1BD0195**.

Processo SEI: 00011.006943/2025-83

Documento SEI: 0019176565